



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

25 de junho de 2.018

Projeto de Lei nº 66/2018

Of.GAB.nº 583

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **MARILDA CALANDRINI ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.436.719/0001-93, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO	
PROTOCOLO DE ENTRADA	
Sequência:	467 / 2018 Data/Hora: 28/06/2018 09:54
Descrição:	
PROJ. LEI EXECUTIVO	
PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE	
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A MARILDA CALANDRINI	
ME	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **MARILDA CALANDRINI ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.436.719/0001-93, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à **MARILDA CALANDRINI ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.436.719/0001-93, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3679/2016, assim identificado:

“*Lote 4 da Quadra O, com 1.469,66 m², com frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial*”.

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 64.482,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 10.764, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- f) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

g) empregar, diretamente, ao menos 10 (dez) funcionários na fase de produção, sendo 06 (seis) na fase de implantação.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3679/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3679/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

H.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 3679/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito (25.06.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: Marilda Calandrini ME

CNPJ: 05.436.719/0001-93

Processo nº 3679/2016

RAMO DE ATIVIDADE: Fábrica e comércio de gesso e material de construção.

ÁREA A SER DOADA: 1.469,66 M²

AREA A SER EDIFICADA: 414,36 M²

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL: 28,19%

VALOR DO LOTE: R\$ 64.482,00

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 350.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

No ano de 2017: R\$ 456.000,00

No ano de 2018: R\$ 656.400,00

NUMERO ATUAL DE EMPREGOS: 4

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO: 10
na fase de produção, sendo 6 na fase de implantação.